



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 15/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°06/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Diamantina – MG, com endereço à Praça JK, 27, Centro, inscrita no CNPJ/MF n° 20.209.557/0001-44, representado pela Pregoeira Adiméia Lúcia de Aguiar Pereira designada pela Portaria N° 32 , de 05 de março de 2021, que retificou a Portaria n° 14 , de 13 Janeiro de 2021, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, as respectivas alterações posteriores, da Lei Complementar n°123, 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, com o objetivo de contratar Empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de Informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantina que se fará realizar Licitação, do tipo Menor Preço por item, sob a modalidade Pregão Presencial, regida pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

DATA DE ABERTURA: 27 de maio de 2021.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: Às 14h – Entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Na Sala da Comissão de Licitação, na Câmara Municipal de Diamantina/MG, situado na Praça JK, 27, Centro.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto, a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades do da Câmara Municipal de Diamantina, conforme especificações descritas no Termo de Referência - **ANEXO I** do Edital.

2.2. Fazem parte de EDITAL:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Modelo de Declaração de Responsabilidade

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Conhecimento de Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

ANEXO V – Modelo de Declaração para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI - Modelo de Declaração Trabalhista

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação

ANEXO IX - Modelo de Declaração que não Emprega Menor

ANEXO X – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO XI - Minuta de Contrato.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global máximo estimado do objeto é de R\$ 24.817,21 (Vinte e quatro mil oitocentos e dezessete Reais e vinte e um Centavos);

3.2. Os recursos para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta das seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer licitantes que atuam no ramo, que atendam às condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

4.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível.

4.5 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.6 – É vedada a participação de empresas:

4.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.6.2 – Que tenha (m) sido declarada (s) inidôneas (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita (s) às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

4.6.3 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.7. – Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Câmara Municipal de Diamantina, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

4.8. Sobre a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/10/2006;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

4.8.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração do **Anexo V**, deste Edital.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da Sessão.

5.1.1. – Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos;

a) documento de identidade em original ou cópia autenticada;

b). Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, devidamente acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto e modelo **Anexo V**. Se a licitante estiver representada por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

c) – Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do **Anexo IV**.

O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio deste que disponha de poderes para tal investidura.

5.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

5.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os proponentes deverão apresentar "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando o conteúdo dos envelopes como seguem:

NOME DA EMPRESA:

ENVELOPE Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA:

PREGÃO Nº 06/2021

PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

NOME DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº 02
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA:
PREGÃO Nº 06/2021
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2 – No (s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constará a carta-proposta, de acordo com o Edital, a qual deverá ainda:

6.2.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impresso ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente.

6.2.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo e qualificação do representante legal, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.2.3. – A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.2.4. – Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95, excetuando-se quando for o caso, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a. (1). Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a. (2). Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a. (3). Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a. (4). Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

6.2.5 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, artigo 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.3 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

7.1 -Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, na sessão pública, são os seguintes:

7.1.1 – Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou:
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c). Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.1.2. QUANTO À REGULARIDADE: FISCAL/TRABALHISTA/ECONÔMICA-FINANCEIRA:

7.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J), emitido pelo Ministério da Fazenda;

7.1.4. Certidão Negativa ou positiva com efeito de certidão negativa de Débitos Municipais, da sede do Licitante;

7.1.5. Prova de regularidade Negativa ou positiva com efeito de certidão negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

7.1.6 . Certidão Conjunta de Débitos ou positiva com efeito de Certidão Negativa Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.7 .Cópia de Inscrição Estadual;

7.1.8 .Certidão Negativa ou positiva com efeito de certidão negativa expedida pela Fazenda Estadual;

7.1.9. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

7.1.10. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Fórum Local.

7.1.11. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, durante a Sessão.

7.1.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.1.13. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.1.14. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

8. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- a. No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será realizada a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- b. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- c. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.
- d. Abertos os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, classificando as propostas que atendam aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis, observadas as disposições dos arts. 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- e. No curso da sessão, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- f. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos.
- g. Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de menor valor.
- h. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- i. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- j. Havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- k. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- l. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

porte previsto no art. 44 da lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

m. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

n. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

o. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

p. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

q. Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

r. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

s. Nas situações previstas nos itens 9.11 e 9.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

t. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

u. A abertura dos envelopes de proposta, documentação, a classificação dos lances apresentados e indicação do lance vencedor, e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

v. O critério de julgamento das propostas será o de menor valor oferecido pelas licitantes.

9.DA DILIGÊNCIA

a. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

b. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

10-DO RECURSO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após a comunicação da decisão do pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo o horário para atendimento e protocolo das 12:00h às 17:30h.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente;

10.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6 - Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

10.7 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

11. DO CONTRATO

11.1-DA FORMALIZAÇÃO

a. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato;

b.A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

c.No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

d.Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

celebrar o contrato;

e. Não Será permitida a subcontratação, sem a prévia anuência da Contratante, e, desde que a Contratada se responsabilize pela integral execução dos serviços subcontratados.

12. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3- A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

13.4- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14. DO PAGAMENTO

14.1- O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

14.2- A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.3- O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 20º dia do mês subsequente, a contar do recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, e das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, de acordo com os termos contidos no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

15. DO REAJUSTE

O preço permanecerá fixo e irrevogável durante o período de vigência do presente Contrato.

16. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1- O prazo para a entrega do objeto será imediata ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

16.2- Os equipamentos e suprimentos deverão estar de acordo com o Termo de Referência, e serão adquiridos imediatamente após assinatura do contrato.

17. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

17.2- O contrato poderá ser alterado unilateralmente nas hipóteses do art. 65, I, da Lei 8.666/93, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses do art. 65, II, da mesma Lei.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº8.666/93, publicado na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2- A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3- A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

18.4- Nenhuma indenização será devida à(s) licitante(s) pela elaboração e/ou apresentação de documento(s) relativo ao presente Edital.

18.5- As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreção ou discrepância nele encontrado deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço da Câmara Municipal de Diamantina /MG.

18.6- Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito diretamente ao Pregoeiro, no endereço e horário acima indicado, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

18.7- Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

demais normas que regem a matéria.

18.8- O presente EDITAL estará disponibilizado para download no site:
www.camaradiamantina.cam.mg.gov.br

19. DO FORO

19.1- Fica eleito o foro de Diamantina/MG para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diamantina/ MG, 04 maio de 2021.

**Adimeia Lúcia de Aguiar Pereira
Pregoeira**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

PROCESSO N° 015/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°06/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

3- JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Diamantina, através de sua atual administração, um vez que este ato é uma de suas metas, está reformulando o parque de equipamentos de informática pertencentes ao Legislativo Municipal. Para tanto, faz-se necessário a aquisição de alguns equipamentos que ora se fazem urgentes para melhor funcionamento da Casa, tendo em vista, que alguns equipamentos mais usados, estão ocasionando problemas constantes como travamentos, lentidão ou mesmo inviabilizando a utilização de alguns softwares; além de outros que estão em falta.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$
01	Caixa de som p/2.1° qualidade	02	R\$ 68,00
02	Mouse óptico USB de 1° qualidade	10	R\$ 40,35
03	Teclado Multimídia/USB para PC de 1° qualidade	10	R\$ 54,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

04	HD externo de 2TB preto. 1° qualidade	01	R\$ 693,00
05	Tonner para impressora SAMSUNG SCX4200.	10	R\$ 79,35
06	Tonner para impressora HP LASER JET M1120 ORIGINAL	10	R\$ 65,35
07	Tonner para impressora HP LASER JET M127fn ORIGINAL	10	R\$ 58,35
08	Tonner para impressora HP LASER JET PRO M125ª ORIGINAL	10	R\$ 58,65
09	Cartucho HP 75 (colorido) ORIGINAL	08	R\$ 152,35
10	Cartucho HP 74(preto) ORIGINAL	08	R\$ 137,70
11	Cartucho HP 60 (colorido) ORIGINAL	10	R\$ 155,35
12	Cartucho HP 60 (preto) ORIGINAL	10	R\$ 140,00
13	Pendrive 32 gb igual ou superior kingston	7	R\$ 82,00
14	Switch 48 p/100/1000 HPj1981 a 1820 48G+4P SFP ORIGINAL	01	R\$3.620,51
15	Cartela de bateria 3v de lithium para placa mãe com 5 (cinco) unidades	01	R\$ 16,65
16	Cartela de bateria 9v alcalina 01(uma) unidade	02	R\$ 26,80
17	Cartela de pilha AA com 02 (duas) unidades	03	R\$ 20,34
18	Nobreak 1200 AV	02	R\$ 761,00
19	Bateria para nobreak 1200 AV	02	R\$ 107,30
20	Adaptador para tomadas sistema velho para novo (beijamim -T)	04	R\$ 16,50-
21	Fonte ATX24 pinos	03	R\$ 99,35
22	Conexões SATA	02	R\$ 17,65
23	Microcomputador Processador Intel core i5, memoria 4Gb de Ram, disco rígido de 1TB, leitor e gravador CD/DVD, leitor de cartão de mídia (SD,SDHC, SDXC,PLACA SW REDE 10/100 mbps integrada, placa de som integrada, placa de vídeo integrada, monitor de 21,5 polegadas, teclado Multimídia USB, Mouse óptico USB, caixa de som USB, gabinete com	02	R\$ 4.112,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

	04 baias.		
24	Fone de ouvido ajustável com microfone, protetor de ouvido forrado em couro, controle de volume e conexão USB.	02	R\$ 111,35
VALOR MAXIMO GLOBAL:			R\$ 24.817,21



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:
CNPJ N°:
Endereço Completo:
Fone:
E-mail:

Ao Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Diamantina/MG, Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 006/2021

Data da abertura: 27/05/2021

ITEM	MATERIAL DE INFORMÁTICA	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
Valor do Item					Valor R\$	
Valor da proposta					Valor R\$	

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de (escrita por extenso) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro

Diamantina/MG , de de 2021

Assinatura do representante legal e carimbo da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2021, Processo 015/2021 da Câmara Municipal de Diamantina que:

Assumimos inteira responsabilidade: pela autenticidade de todos os documentos apresentados o Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários, quanto à qualidade dos serviços prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexo do Pregão Presencial nº 06/2021 Processo 15/2021.

Diamantina, _____ de _____, 2021.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer os termos do instrumento convocatório – Pregão Presencial _____ Processo _____ que rege a presente licitação, bem como todos os anexos que integram e, declaramos ainda, que possuímos capacidade operacional, administrativa e técnica para a entrega do(s) bem(ns), objeto deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

Diamantina, ____ de _____, 2021.

Representante legal

(com carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA, para fins de fins de participação no **Pregão Presencial 06/2021, Processo 015/2021** que cumpre plenamente os requisitos para classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº147/2014 estando apta a gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei.

_____,de

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO TRABALHISTA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescidos pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
_____, ____ de _____.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

OBS.: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

_____, ____ de _____.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada à
_____ Bairro _____ CEP _____, declara
sob as penas da Lei, que tem ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos
no item 7 e seus subitens do edital e das sanções estabelecidas no edital nos casos de não celebrar o
contrato ou deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o
retardamento da execução do objeto deste certame licitatório, não manter a proposta, falhar ou
fraudar na execução do contrato, comportar-me de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou
cometer fraude fiscal.

_____, _____ de _____.

ASSINATURA E CARIMBO DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Carteira de identidade

CPF

**OBS: Este documento deverá ser apresentado, separadamente, fora de qualquer envelope,
pelo licitante, após credenciamento.**

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

(Nome do Licitante)

..... inscrita no CNPJ/CPF nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(Identificação e assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

ANEXO X

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa com escritório (rua, n°, bairro, cidade e estado), CNPJ n°. por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), credencia Sr.(a)(s)..... portador da Carteira de Identidade (RG) n° órgão expedidor, C.P.F. n°..... para representá-lo perante a CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA , nos atos relativos a Pregões, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento, nos termos do edital.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/CARTEIRA DE IDENTIDADE/ CPF

OBS:

a) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO N°./2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA-MG inscrita no CNPJ sob o nº 20209557/0001-44 com sede na Praça JK, 27, Centro, Diamantina/MG, neste instrumento representado pelo senhor Presidente, ----- brasileiro, casado, portador do CPF nº ----- e da Carteira de Identidade nº ----, residente e domiciliado à Rua-----, -----Diamantina/MG, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, em especial a Lei Federal 10.520/02, e a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e a empresa -----, com sede na Rua -----, nº ---- cidade de ---- estado de -----inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º----, neste ato designada CONTRATADA, por seu representante, ----- ajustam e celebram o presente CONTRATO, sujeitando-se à lei 8.666/93, ao edital de licitação Pregão Presencial nº 06/2021, e seus anexos, a proposta comercial da CONTRATADA, bem como demais legislações pertinentes e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal N° 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal N° 10.520, bem como às disposições acordadas neste presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 006/2021 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.2 Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1 Após assinatura do contrato, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Diamantina/MG, Praça JK, 27, Centro.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA:

4.1 O prazo e as condições de garantia dos produtos fornecidos não deverão ser inferiores a 12 (doze) meses, sendo contados a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO que será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, ou seja até 2021, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Câmara Municipal de Diamantina

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;
- 6.2. Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 6.3. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;
- 6.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES CONTRATADA

- 7.1. Manter o valor da proposta válida por 60 (sessenta) dias;
- 7.2. Fornecer à CONTRATANTE os materiais de expediente objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na dispensa de licitação;
- 7.3. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos, e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações constantes no Termo de Referência do Edital;
- 7.3.1. Caso o produto esteja em desacordo com os requisitos exigidos, ele será devolvido ao fornecedor para que proceda aos ajustes necessários, se alguma característica não tiver sido observada no prazo. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais;

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

8.1.A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (), conforme preço unitário acordado durante a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial N° 006/2021, registrado em ata, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de uso;

8.1.Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos;

8.2.Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e acompanhada das Certidões pertinentes.

9.2 - A licitante vencedora fornecerá à Câmara Municipal, tempestivamente, o número da conta bancária para efetivação do pagamento.

9.3 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

9.4 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5 – A Câmara Municipal de Diamantina não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista neste Edital.

9.6 - Ocorrendo a hipótese de atraso no pagamento, sobre o valor do mesmo incidirá multa de 2% (dois por cento), bem como juros de mora à razão de 1% (hum por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do recebimento dos equipamentos será exercida servidor(a) designado pela Câmara Municipal de Diamantina, ao qual competirá aferir quantidades, avaliar o bom funcionamento dos equipamentos de informática e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93;

10.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os equipamentos de informática se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, em imprensa oficial, até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

12.1.2.1. de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 . As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentária: 3.3.39.90.00- Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

16.2. O contrato poderá ser alterado unilateralmente nas hipóteses do art. 65, I, da Lei 8.666/93, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses do art. 65, II, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

17.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1- Elegem as partes contratantes o foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diamantina, _____, data.----- -2021

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF: